

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: GEOGRAFIA/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA NORTE	27	1ª a 27ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: GEOGRAFIA/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA LESTE 2	54	1ª a 54ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: GEOGRAFIA/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA RURAL/RODOVIÁRIA	4	1ª a 4ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - GEOGRAFIA/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA RURAL/RIBEIRINHA	7	1ª a 7ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - HISTÓRIA/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA NORTE	9	1ª a 9ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - HISTÓRIA/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA LESTE 2	31	1ª a 31ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - HISTÓRIA/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA RURAL/RODOVIÁRIA	3	1ª a 3ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - HISTÓRIA/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA RURAL/RIBEIRINHA	10	1ª a 10ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - INGLÊS/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA NORTE	10	1ª a 10ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - INGLÊS/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA LESTE 2	43	1ª a 43ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - INGLÊS/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA RURAL/RODOVIÁRIA	4	1ª a 4ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - INGLÊS/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA RURAL/RIBEIRINHA	2	1ª a 2ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA NORTE	10	1ª a 10ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA LESTE 2	45	1ª a 45ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA RURAL/RODOVIÁRIA	7	1ª a 7ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA RURAL/RIBEIRINHA	8	1ª a 8ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA NORTE	31	1ª a 31ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA LESTE 2	51	1ª a 51ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA RURAL/RODOVIÁRIA	1	1ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA RURAL/RIBEIRINHA	2	1ª a 2ª
1ª a PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 1ª AO 5º ANO/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA NORTE	115	1ª a 115ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 1ª AO 5º ANO/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA LESTE 2	211	1ª a 211ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 1ª AO 5º ANO/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA RURAL/RODOVIÁRIA	73	1ª a 73ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 1ª AO 5º ANO/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA RURAL/RIBEIRINHA	24	1ª a 24ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO INFANTIL/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA NORTE	46	1ª a 46ª
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO INFANTIL/GERÊNCIA DISTRITAL ZONA LESTE 2	103	1ª a 103ª
Vagas destinadas a portadores de deficiência		

### CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

#### Direitos do Consumidor:

Todo consumidor tem direito à proteção da vida, saúde e segurança.

Produtos nocivos a vida e a saúde do consumidor devem ter impressas em sua embalagem todas as informações sobre seu uso, composição, antídoto e toxicidade.

É dever do fornecedor disponibilizar de forma clara, características sobre seu produto ou serviço no que se refere à quantidade, validade, preço ou quaisquer riscos que ele possa apresentar.

O não cumprimento desta determinação prevê multa e detenção.

Fonte: PROCON

### FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - FESPM

#### DESPACHO

Processo nº 2008/1170/3836/00086

Interessados: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL – FESPM / ÁGUAS DO AMAZONAS S/A.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Considerando o que consta do processo nº 2008/1170/3836/00086 de interesse da Fundação Escola de Serviço Público Municipal – FESPM.

Fica DECLARADO inexigível o procedimento licitatório, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta da empresa ÁGUAS DO AMAZONAS S/A., referente à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para esta entidade integrante da Prefeitura de Manaus.

À consideração da senhora Diretora-Presidente da Fundação Escola de Serviço Público Municipal, solicitando ratificação.

Manaus, 11 de abril de 2008.

GILBEY BARROS SARAIVA  
Gerente de Orçamento e Gestão

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, a Inexigibilidade de Licitação pertinente ao Processo nº 2008/1170/3836/00086, no valor estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Manaus, 11 de abril de 2008.

RITA SUELY BACURI DE QUEIROZ  
Diretora-Presidente da Fundação Escola de Serviço Público Municipal

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU

#### RESOLUÇÃO Nº 003/2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU, no uso da competência que lhe confere o Regimento Interno do Colegiado e,

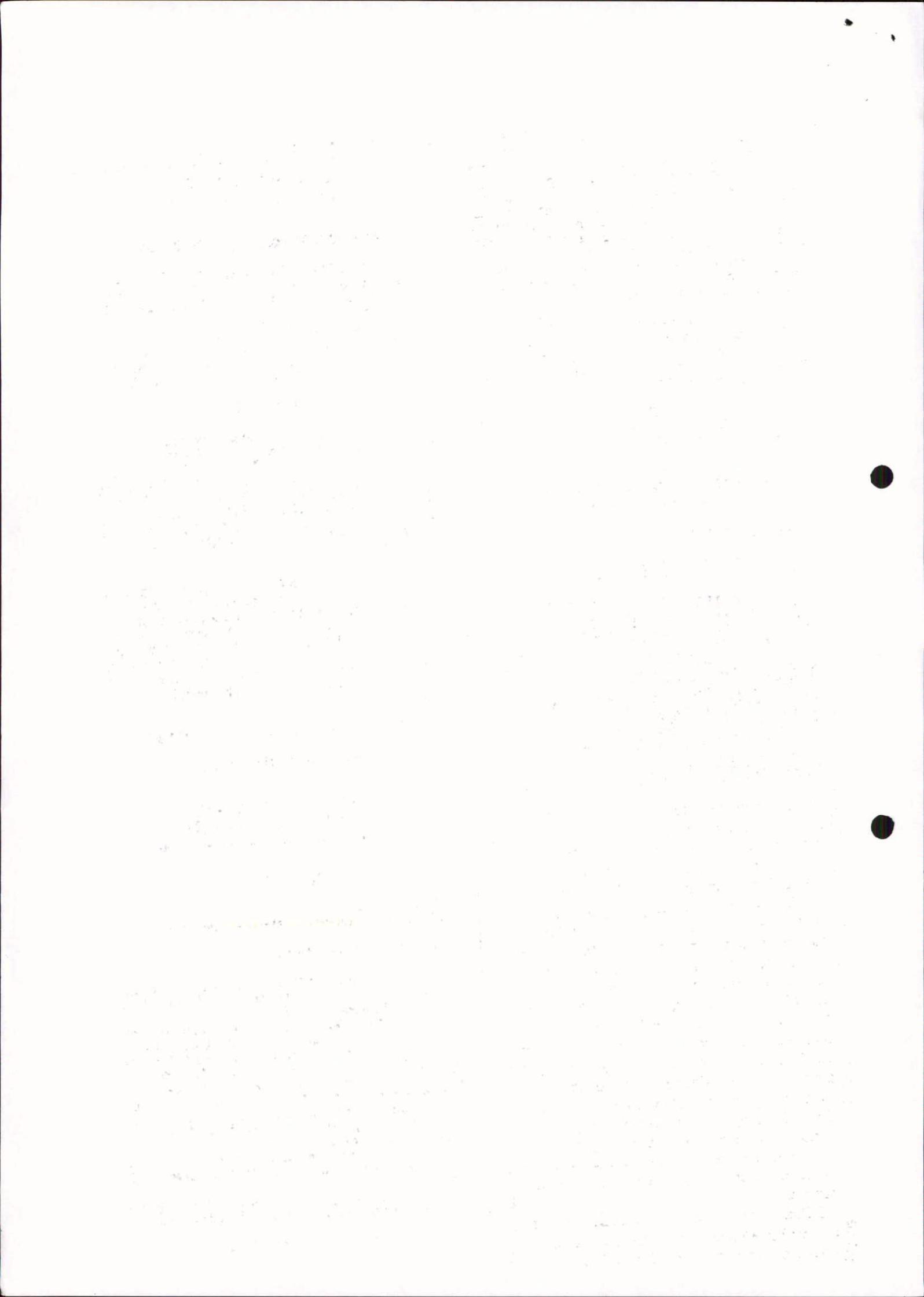
CONSIDERANDO o que consta no artigo 221 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinado com o que dispõe o artigo 134 da Lei nº 671/2002,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o que preceituam os Art. 63 e o § único, do Art. 67 da Lei nº 672/02, quanto o número de pavimentos para efeito do cálculo do gabarito máximo da edificação, que consideram as edificações compostas de pilotis + 3 pavimentos-tipo, como edificações respectivamente horizontais e verticais.

#### RESOLVE:

I - Considerar que as edificações compostas de um único nível de pilotis + 3 pavimentos-tipo, sejam enquadradas como edificações horizontais de 3 pavimentos.

Parágrafo Único – não se enquadram no caso



II - Considerando a inexistência de previsão no Quadro de Afastamentos Mínimos da edificação, segundo o Art. 59 da Lei nº 673/02, para os casos de um único nível de pilotis + 3 pavimentos-tipo, que possuem altura da edificação igual a 4 pavimentos, considerar que os afastamentos laterais e de fundos sejam de 4 metros, permanecendo o afastamento frontal de 5 metros.

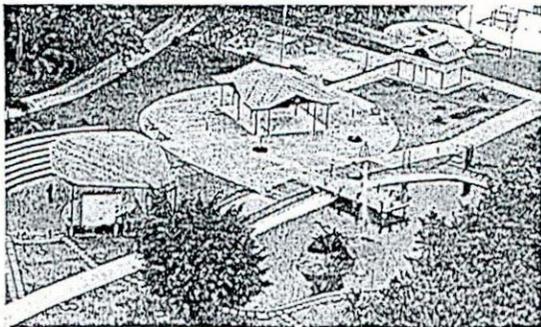
Parágrafo Único - Será computado para o gabarito da edificação, os pilotis nas edificações horizontais na forma do Art. 63 da Lei nº 672/02.

III - Considera-se pilotis para esta resolução a área livre formada pelos espaços vazios entre os pilares de sustentação de pavimento elevado, podendo conter pequenas áreas de apoio ao funcionamento da edificação principal, não sendo admitidos mezaninos.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em Manaus, 26 de março de 2008.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO  
Presidente do CMDU

## PARQUE DOS BILHARES



Inaugurado recentemente, o Parque dos Bilhares já se consolidou como um dos principais pontos de encontro e espaço cultural e de lazer de Manaus. Em seus 60 mil m<sup>2</sup>, margeando o Igarapé do Mindu, entre as avenidas Constantino Nery e Djalma Batista, no coração de Manaus, turistas e residentes podem dispor de uma completa infra-estrutura de serviços, que inclui - café-bar, pizzaria, sorveteria, tacacaria, biblioteca, quadras esportivas polivalentes, campo de futebol de areia, campo de futebol society, equipamentos para ginástica, praça de skate, pista para caminhada e bicicleta, lago artificial, playground, teatro de arena e muito mais.

Na concepção arquitetônica conhecida como Belle Époque, o lugar procura resgatar um período já quase esquecido, quando os bondes que trafegavam pela cidade tinham a tradicional Ponte dos Bilhares como última parada.

O Parque dos Bilhares está localizado entre as avenidas Constantino Nery e Djalma Batista - bairro da Chapada, Zona Centro-Sul.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

### PORTARIA Nº 0029/2008 - SEMED/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Adesão do Plano de Desenvolvimento da Escola-PDE Escola, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e Ministério da Educação - MEC,

#### RESOLVE:

I - INSTITUIR o Comitê Estratégico do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE Escola, com a composição dos técnicos SELMA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, ADRIANA SILVEIRA DIAS, ANA NICÉIA AZULAY, AMANDA FARIAS HAYDEN, CAROLINE ORTIZ ROCHA, DALVA DA COSTA CALDAS, INARA LOPES, JOSÉ DAVI DA SILVA, MARILENE DA SILVA GOMES e MICHELLE EVANGELISTA DOS SANTOS, para, sob a presidência do primeiro,

II - DETERMINAR que o Comitê Estratégico na constituição acima descrita, possua autonomia para acompanhar o processo de elaboração e execução do PDE - Escola, das escolas da rede municipal de ensino, monitorando, analisando e aprovando os planos das escolas com base nos critérios técnicos, pedagógicos e financeiros exigidos pela metodologia, estando seus componentes sob orientação e coordenação de seu presidente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de abril de 2008.

KÁTIA DE ARAÚJO LIMA VALLINA  
Secretária Municipal de Educação

#### DESPACHO

PROCESSO Nº 2008/4114/4147/00055  
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.  
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 2008/4114/4147/00055, de interesse da Secretaria Municipal de Educação / SEMED.

É dispensável, o procedimento licitatório, nos termos do Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, para a contratação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM, referente à aquisição de 200 (duzentas) inscrições para o VIII Seminário Nacional de Políticas Públicas em Esporte e Lazer, visando à discussão das perspectivas ecológicas do esporte, do lazer e da qualidade de vida, com o tema: ESPORTE E LAZER - sustentabilidade ecológica.

O valor individual das inscrições é de R\$ 100,00 (cem reais) importando um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

À consideração da senhora Secretária da Secretaria Municipal de Educação, solicitando ratificação.

Manaus, 14 de abril de 2008.